

## **Estatísticas de Segurança Pública (RJ) – Nota Metodológica**

O Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (ISP) é uma autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Segurança (SESEG) responsável por centralizar, consolidar e disponibilizar os dados estatísticos oficiais relativos à segurança pública. A divulgação dos dados oficiais obedece ao previsto na legislação estadual ([Decreto nº.36.872](#) de 17 de janeiro de 2005 e [Resolução SSP nº 760](#) de 14 de fevereiro de 2005). As incidências criminais e administrativas relativas à segurança pública do estado são divulgadas por meio de cerca de 50 títulos, segundo a distribuição das ocorrências em diferentes níveis: estado, Região Integrada de Segurança Pública (RISP), Área Integrada de Segurança Pública (AISP) e Circunscrição Integrada de Segurança Pública (CISP).

### **Como são feitas as estatísticas?**

As estatísticas são construídas a partir dos Registros de Ocorrência (RO) lavrados nas delegacias de Polícia Civil, além de informações complementares de órgãos específicos da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Antes de serem processados no ISP, os RO são submetidos ao controle de qualidade realizado pela Corregedoria Interna da Polícia Civil (COINPOL). Após esta etapa, o ISP efetua, ainda, um processamento voltado também ao controle de qualidade e à agregação de um conjunto de títulos semelhantes, seguindo recomendação da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) com vistas à padronização da elaboração da estatística nacional.

As estatísticas produzidas baseiam-se na data em que foi confeccionado o Registro de Ocorrência. Dessa forma, os dados divulgados mensalmente referem-se aos registros que foram comunicados à Polícia Civil naquele mês, podendo o fato ter ocorrido anteriormente àquele mês. Ressalta-se também que a distribuição geográfica das ocorrências criminais se dá a partir da circunscrição de delegacia onde o fato ocorreu, independentemente da delegacia onde o fato foi registrado.

No geral, a contabilização obedece a dois critérios distintos: para crimes contra a pessoa, tais como homicídios, lesões, e ameaças, é considerado o número de vítimas, enquanto para crimes e ocorrências contra o patrimônio, tais como roubos e furtos, é considerado o número de casos, independente da quantidade de vítimas em cada caso. No caso do roubo seguido de morte (latrocínio), é contabilizado o número de vítimas para o indicador de letalidade violenta e o número de casos para o total de roubos. Nos casos da extorsão mediante seqüestro (seqüestro clássico) e da extorsão com momentânea privação da liberdade (seqüestro relâmpago), a contabilização é feita pelo número de vítimas.

No caso das apreensões de armas, é contabilizada a quantidade de armas de fogo apreendidas. Em um arquivo específico, assim como na ferramenta de consulta interativa sobre armas, são divulgados também os dados referentes a apreensões de armas brancas, artefatos explosivos, munições e simulacros de armas de fogo. Nos casos das apreensões de adolescentes e das prisões de adultos, é contabilizado o número de pessoas apreendidas ou presas. E no caso dos cumprimentos de mandados de prisão, são contabilizados os casos.

É importante esclarecer que, por meio do sistema informatizado, é realizado o que se chama de Registro de Aditamento (RA), que transforma a informação antiga do RO em versão mais atualizada toda vez que uma nova evidência chega ao conhecimento dos encarregados das investigações. Como exemplos, podem ser citados os casos em que vítimas de tentativa de latrocínio ou de homicídio, ou ainda de lesão corporal grave, venham a falecer, acarretando a alteração da titulação inicial. Se esta alteração ocorrer antes do fechamento da estatística daquele mês em que foi registrada a ocorrência, o fato é publicado com a situação mais atual.

Alterações podem ocorrer ainda em virtude das conferências realizadas por conta do Sistema Integrado de Metas. A COINPOL analisa os recursos apresentados pela Polícia Civil, o que pode resultar na alteração de títulos, na identificação de duplicidades e na modificação do local do fato. As alterações são também divulgadas oficialmente pelo ISP, por meio de retificações publicadas periodicamente.

A total informatização do sistema de confecção de Registros de Ocorrências, a partir de janeiro de 2015, resultou em melhoria na geração de dados, possibilitando, então, a contabilização das prisões realizadas no estado do Rio de Janeiro por meio dos microdados disponibilizados pelo DGTIT/PCERJ. Tais dados englobam situações em flagrante, cumprimento de mandado de prisão e emissão de guia de recolhimento de preso.

#### **Como é feita a agregação dos títulos?**

Atendendo às especificidades de cada delito a ser registrado, a Polícia Civil se vale de uma extensa variedade de títulos, os quais são frequentemente ampliados dadas as dinâmicas sociais e alterações sofridas pelas legislações vigentes. Esse é o caso da inclusão, a partir do ano de 2005, de títulos específicos para os registros de delitos ocorridos em contextos de violência doméstica e/ou familiar. Portanto, a divulgação das estatísticas oficiais depende da redução desses títulos específicos a unidades categóricas que expressem de maneira sintética a totalidade de cada tipo de delito. Dessa forma, tal redução é atingida por meio da agregação dos títulos semelhantes. Nesse sentido, quando

é divulgada a incidência de lesão corporal dolosa, nesta categoria estão agregados todos os 43 títulos específicos sob os quais esse tipo de delito foi eventualmente registrado, como é o caso dos registros de Lesão Corporal Dolosa Provocada por Arma de Fogo, Lesão Corporal Dolosa Provocada por Arma Branca, Lesão Corporal Dolosa Provocada por Pauladas, Lesão Corporal Dolosa Proveniente de Violência Doméstica e Familiar, dentre outros.

Ainda no que se refere aos critérios de agregação dos títulos, é importante esclarecer que os registros de Homicídio Doloso, Roubo Seguido de Morte (Latrocínio), Morte por Intervenção de Agente do Estado e de Policiais Civis e Militares Mortos em Serviço, embora se constituam em eventos que resultaram em morte, são divulgados separadamente. Essa forma de divulgação, além de apresentar de forma transparente os eventos que resultaram em mortes intencionais, permite aos interessados analisar especificamente cada um dos títulos, assim como agregá-los conforme seu interesse, o que seria impossível caso todas essas categorias estivessem reunidas em um único título. Cabe ressaltar que as vítimas contabilizadas no título policiais mortos também estão contabilizadas em letalidade violenta, quando o caso se enquadrar em um dos títulos que compõem esse indicador. Logo, o número de policiais mortos não deve ser somado ao número de vítimas de letalidade violenta, nem ao número de vítimas de nenhum dos quatro títulos que compõem o indicador (homicídio doloso, roubo seguido de morte, lesão corporal seguido de morte e morte por intervenção de agente do Estado, pois se estaria incorrendo em erro de dupla contagem).

Cabe ressaltar ainda que é feita pela equipe técnica do ISP uma leitura da dinâmica do fato contida no Registro de Ocorrência de todas aquelas ocorrências de Homicídio Doloso, Morte por Intervenção de Agente do Estado e Encontro de Cadáver, para identificação de eventuais inconsistências na classificação da ocorrência e posterior processo de retificação junto à COINPOL, quando for o caso.